



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

Of. SECEC/INEPAC SEI N° INEPAC 464/2020

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020

Ilma. Senhora  
**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 1344/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, solicitando a **Aprovação de Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, localizado na Rua Oscar Weinscheinck, nº 150, Centro, Petrópolis**, protocolado no Escritório Técnico Regional do INEPAC, em Petrópolis, sob o nº 056/2020.

Após análise do material apresentado vimos **encaminhar o Parecer Técnico, em anexo**, para que sejam tomadas as medidas necessárias à aprovação pretendida.

O INEPAC se coloca à disposição para prestar as orientações técnicas que forem julgadas necessárias, aproveitando a oportunidade para renovar os votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIO PRADO DE MELLO**  
Diretor Geral do INEPAC  
ID. 5094968-3

**Protocolo INEPAC**  
**Saída: N° 925/2020**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Prado de Mello, Diretor Geral**, em 01/12/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **10875069** e o código CRC **CF743448**.

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004

Tel.: 55 (21) 2216-8500 – Ramal 211/222 - E-mail: [patrimonioinepac@gmail.com](mailto:patrimonioinepac@gmail.com) - [www.inepac.rj.gov.br](http://www.inepac.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

**PARECER N°** 137/2020/SECEC/INEPAC/ETR/SERRANA/PETRÓPOLIS  
**PROCESSO N°** SEI-180007/002013/2020  
**INTERESSADO:** MARCIA PALMA PINHEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS  
**ASSUNTO:** Solicitação de Aprovação de Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, localizado na Rua Oscar Weinscheinck nº150, Centro, Petrópolis.

### À Direção do DPCN/INEPAC,

Trata-se do Ofício nº1344/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, solicitando a **Aprovação de Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, localizado na Rua Oscar Weinscheinck nº150, Centro, Petrópolis**, protocolado no Escritório Técnico Regional do INEPAC sob o nº 056/2020.

O imóvel não é protegido pelo Governo do Estado, porém, se encontra em localidade de interferência imediata na visibilidade do **Bem Tombado Estadual, denominado Palácio Amarelo ou Câmara Municipal de Petrópolis**, tombado em 1978 pelo Estado do Rio de Janeiro através do Processo nº E – 03/31.227/1978, e localizado na Praça Visconde de Mauá nº89, Centro - Petrópolis.

Por este fator de relevante importância, o Liceu Municipal integra o Inquérito Civil **IC nº 669/2005 P-PH**, junto ao Ministério Público Estadual, por necessidade da sua ADEQUAÇÃO à visibilidade do Bem Tombado e sua ambiência imediata, protegidas pelas legislações vigentes.

Cabe esclarecer, no entanto, que a necessidade de ADEQUAÇÃO do Prédio do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio à ambiência da Câmara Municipal de Petrópolis não se caracteriza, em absoluto, pelo seu estilo de arquitetura ou pelo seu projeto original, de autoria do engenheiro Cirênio Ambrósio que trabalhou com o arquiteto Oscar Niemeyer e que trouxe ao Município de Petrópolis um belo exemplar da Arquitetura Moderna, fiel à época de sua construção, em 1953.

A necessidade dessa ADEQUAÇÃO diz respeito às intervenções executadas **posteriormente** no imóvel e que, notadamente, levaram em consideração apenas as necessidades pontuais de expansão e adaptação do equipamento escolar, não observando a **harmonia estética do prédio original e nem a sua interferência, significativa, na visibilidade do Bem Tombado Estadual**, a Câmara Municipal, antiga residência do Barão de Guaraciaba, especialmente de quem a observa da entrada principal do Museu Imperial ou, também, da Praça Visconde de Mauá.

Desta forma, a fim de objetivar a célere regularização da situação do imóvel em relação a este INEPAC, e considerando o grande acúmulo de serviços técnicos e administrativos sobrecarregados neste ETR, serão analisados, exclusivamente, os serviços pretendidos para a fachada principal do imóvel que, de alguma forma, se relacionam com a ambiência da Câmara Municipal.

## BREVE HISTÓRICO

Em 2020 foram realizadas 02 (duas) vistorias ao imóvel, junto com a equipe da Prefeitura responsável pela elaboração do Projeto, nas quais foram apontados os pontos necessários para a regularização da situação do imóvel junto ao INEPAC. Foram estudadas algumas propostas e verificadas algumas possibilidades.

Abaixo, seguem listados os **itens apontados pelo INEPAC**, no Parecer Técnico datado de 23 de outubro de 2014 e encaminhado ao MPE através do Ofício INEPAC nº536/2014, que, também, foram apresentados à equipe técnica da Prefeitura, responsável pela elaboração do referido projeto, objeto da presente análise:

1. Recuperação dos elementos que compõem os painéis de treliça, brises, guarda-corpos, etc, da fachada frontal;
2. Adequação ou retirada de cobertura em telhas de Eternit existente na fachada frontal entre o corpo principal e o corpo das salas de aula;
3. Adequação, ou retirada, de acréscimo em alvenaria executado à frente do corpo principal do Liceu;
4. Adequação das esquadrias existentes na fachada frontal do corpo principal e do corpo das salas de aula;
5. Retirada da cobertura-marquise localizada no embasamento do prédio;
6. Recuperação de pontos de rachaduras e trincas junto ao guarda-corpo;
7. Pintura do imóvel.

## O PROJETO

Visando a adequação, e melhorias, na unidade escolar em questão, especialmente no que se refere à acessibilidade e, também, à valorização da ambiência da Câmara Municipal tombada, a equipe técnica da Prefeitura apresentou propostas para todos os **07 (sete) itens apresentados pelo INEPAC**, e supradescritos.

**Correlacionando tais itens aos itens descritos no Memorial apresentado**, observam-se as seguintes intervenções e, respectivas, análises técnicas individuais por este ETR:

1. No Memorial item 4.2.1: **Recuperação dos elementos que compõem os painéis de treliça e demais componentes da fachada frontal** - Recuperação dos pilares, treliça e forro em madeira, limpeza da pastilha cerâmica existente na fachada e instalação de vidros transparentes, não-reflexivos e incolores para maior proteção na varanda do auditório/salão onde se localiza o painel da Djanira.

**Análise: NADA A OPOR.**

2. No Memorial item 4.2.2: **Retirada ou adequação da cobertura em telhas de Eternit existente na fachada frontal** – esse item foi amplamente discutido nas vistorias realizadas ao imóvel com a presença de técnicos do INEPAC, Prefeitura e IPHAN. Foi informado, pelos representantes do Liceu, e da Prefeitura, que a área coberta deste espaço de recreação é de extrema necessidade pedagógica e possui grande importância na proteção, contra as chuvas e ventos, das janelas que dão para a circulação principal do prédio, por onde os alunos, professores e funcionários circulam. Está sendo, portanto, apresentada uma proposta para sua **adequação**, estética, de forma a não interferir, significativamente, na paisagem que “emoldura” o bem tombado estadual supra-referenciado.

Está sendo sugerida a inserção de uma platibanda, construída em alvenaria e pintada na cor branca, para embutir tanto as telhas como o madeiramento do atual telhado, e evitar a sua visibilidade de quem observa o Bem Tombado, seja da Rua da Imperatriz ou da praça Visconde de Mauá (principais pontos para fotos do cartão postal do referido Palácio Amarelo). As telhas de Eternit estão sendo substituídas por telhas termo-acusticas, pintadas de cinza, sobre forro de gesso acartonado e novos pilares, pintados de branco.

**Análise:** Considerando a importância da manutenção da referida cobertura para o bom funcionamento da escola; considerando a cor original do prédio do Liceu ser branca; considerando que os novos elementos irão substituir elementos não originais do edifício; e, considerando que a paisagem que “emoldura” o bem tombado estadual irá manter uma uniformidade de cores e materiais: este ETR considera passível de ser **APROVADA** a proposta apresentada para a devida **ADEQUAÇÃO** do referido elemento.

**No entanto, para isso, é necessário que seja apresentada uma nova imagem/ fotografia, colorida e comparativa, da fachada da Câmara Municipal** (tamanho A5), em zoom de ótima resolução, tirada do portão do Museu Imperial, com a situação atual e a nova proposta de inserção, **em proporção e localização exatas (referenciadas às plantas técnicas – cortes/ planta baixa e fachada)**, dos novos elementos sugeridos para essa adequação, objetivando a mais clara percepção da intervenção junto à ambiência do bem tombado. Deverão ser levados em consideração os panos lisos da fachada, já existentes, e sua comunicação estética com a nova platibanda.

**Essas intervenções da nova platibanda (demolir/construir) também deverão estar representadas nas pranchas 03/07 e 04/07.**

3. No Memorial item 4.2.3: **Retirada do acréscimo em alvenaria executado em frente do corpo principal do Liceu** – o acréscimo construído para abrigar dois sanitários será demolido.

**Análise: NADA A OPOR.**

Neste local está sendo proposta a **implantação de uma plataforma elevatória de acessibilidade**, construída em alvenaria pintada na cor branca.

**Análise:** Considerando ser a **Acessibilidade** a premissa básica de todo o Projeto e a fonte de recursos para a necessária obra de Reforma e Adequação do Liceu; considerando a necessidade de atendimento do Liceu Municipal a uma demanda do Ministério Público Estadual sobre a acessibilidade dos equipamentos público do Município, conforme descrito na primeira página do memorial Descritivo no item OBJETIVO GERAL; e considerando a necessidade de interligar o pavimento de acesso ao imóvel ao pavimento das salas de aula e auditório: este ETR considera a Plataforma Elevatória de Acessibilidade um item imprescindível ao projeto.

**Solicitamos, no entanto, um estudo mais aprofundado da questão, de forma a ser verificada a possibilidade de alguma outra localidade para sua instalação, e que sejam apresentadas as justificativas para essa localização.**

4. No Memorial item 4.2.4: **Adequação das esquadrias existentes na fachada frontal do corpo principal e do corpo das salas de aula** – as esquadrias serão substituídas e padronizadas, conforme esquadrias originais em basculante, com nova estrutura em alumínio pintado na cor azul escuro com acabamento fosco e vidros translúcidos, não reflexivos.

**Análise: NADA A OPOR.**

5. No Memorial item 4.2.5: **Adequação da cobertura-marquise localizada no embasamento do prédio** – justificadas pela necessidade de proteção, contra as intempéries, das salas que se localizam no embasamento do imóvel, está sendo propostas a adequação da marquise com a substituição das telhas de Eternit por telhas termo acústicas pintadas na cor cinza, acabamento fosco, além de recuperação e repintura da estrutura conforme cores existentes.

**Análise:** NADA A OPOR, considerando a observação feita a próprio punho pelo arquiteto do INEPAC à época do fornecimento das diretrizes do órgão para a devida Adequação do Liceu, através das fotos tiradas em 29.05.2014, anexadas ao Ofício INEPAC nº536/2014, mais precisamente à página 122 do referido IC 669/2005 P-MA.

6. No Memorial item 4.2.6: **Recuperação de pontos de rachaduras e trincas junto ao guarda-corpo** – serão verificados e recuperados, incluindo o refazimento de estruturas danificadas.

**Análise:** NADA A OPOR, deverá ser verificada e executada por profissional competente com respectivo **Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica**.

7. No Memorial item 4.2.7: **Pintura do Liceu** – Prevista a pintura completa das alvenarias das fachadas na cor branca, com barra lisa de proteção com 0,40m de altura na cor cinza claro; pilares principais (sob a varanda do Salão/Auditório onde se localiza o Painele da Djanira), treliça em madeira, esquadrias, gradis e guarda-corpos na cor azul escuro, e acabamento FOSCO, conforme o existente.

**Análise:** NADA A OPOR.

**Seguem, na análise deste Parecer Técnico, os demais itens considerados RELEVANTES do Projeto Apresentado no que tange a AMBIÊNCIA da CÂMARA MUNICIPAL de Petrópolis/ PALÁCIO AMARELO:**

8. No Memorial item 4.3.5.a: **Os cobogós** em cerâmica vermelha, existentes nas paredes da quadra poliesportiva, e visíveis na fachada, serão substituídos por cobogós em concreto na cor cinza, mais neutros e mais resistentes às atividades esportivas.

**Análise:** NADA A OPOR.

1. No Memorial item 4.3.5.a: **Substituição de gradil de proteção existente**, em ferro, por tipo nylofor, na cor azul escuro.

**Análise:** O principal motivo, apresentado durante a vistoria, para a substituição do gradil existente é a existência de pinos de ferro na parte superior do guarda-corpo que podem fornecer riscos de segurança aos jovens alunos.

NADA A OPOR à substituição pretendida nas localidades **sem visibilidade** de quem observa o Bem Tombado. Porém, por se tratar de novo elemento, de impacto visual significativo, e colorido, na visibilidade da fachada do imóvel, é solicitada a **MANUTENÇÃO do guarda-corpo existente na parte do pátio descoberto superior, localizado “acima do telhado do bem tombado”**. O gradil existente nesse trecho da fachada não apresenta os pinos salientes em sua parte superior. Poderá ser recuperado, devidamente preparado e deverá ser **pintado na cor cinza**.

2. No Memorial item 4.3.5.e: **A quadra poliesportiva terá sua cobertura** em telhas Eternit **substituída** por telhas termo acústicas pintadas na cor cinza, com trechos em telhas translúcidas.

**Análise:** NADA A OPOR, desde que o acabamento da pintura das telhas seja FOSCO.

## CONCLUSÃO

Após análise do material apresentado, e **considerando as RESSALVAS apresentadas**, vimos **SOLICITAR A REVISÃO DO PROJETO** para nova apresentação a este INEPAC com as

alterações em **Plantas de Arquitetura, e no Memorial Descritivo**, para a devida Aprovação Final.

Este ETR se coloca à disposição para prestar as orientações técnicas que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Petrópolis, 24 de novembro de 2020

**Arq. Patricia Carvalho Hugueney**  
Chefe de Escritório Técnico Regional – Serrana  
ID 4374952-6



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Hugueney, Chefe de Departamento**, em 27/11/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **10875549** e o código CRC **7CEEC9DA**.



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ  
Telefone: (24) 2246-8666 ou (24) 2246-8694  
E-mail: [seesubeduc@gmail.com](mailto:seesubeduc@gmail.com)

Ofício nº. 1344/2020

Petrópolis, 19 de outubro de 2020.

Prezada Senhora,

Vimos, por meio deste, solicitar a V.S.a., aprovação do Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, Campus I, localizado na Rua Oscar Weinscheinck, nº.150, Centro – Petrópolis/RJ.

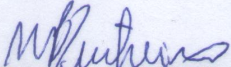
Seguem anexos, em via impressa, para análise dessa Instituição, o Memorial Descritivo com 07 pranchas das plantas do Projeto Básico de Arquitetura contendo:

- Planta de Localização;
- Planta de Cobertura;
- Plantas Baixas dos Pavimentos;
- Cortes e Fachadas.

Ressaltamos que as intervenções propostas serão de grande importância para adequação e melhoria da Unidade Escolar em questão, atendendo as demandas de acessibilidade e também a valorização da ambiência da sede da Câmara Municipal de Petrópolis.

Certos de sua atenção, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

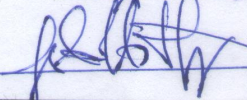
Ilma. Sr<sup>a</sup>.

**PATRICIA CARVALHO HUGUENEY**

Chefe do Escritório Regional - Região Serrana - INEPAC

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural  
INEPAC - Escritório Técnico/Região Serrana - Petrópolis  
PROTOCOLO Nº 056/2020

Entrada  Saída  Em 22/10/2020

  
Arg. Patricia Carvalho Huguenehy  
INEPAC - Região Serrana  
Chefe do Escritório Regional  
Matr. 959594-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

214  
114

13.03.02.18

Ofício INEPAC n.º 536/14

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2014

De: **Diretor Geral do INEPAC**  
Para: Exma.Sra. Zilda Januzzi Veloso Beck  
Promotora de Justiça da 1ª PJTCNP

Rua Mal. Deodoro, 88, 2º andar- Centro, Petrópolis

Assunto: Adequação do **prédio do Liceu Municipal** ao tombamento da Câmara Municipal, em Petrópolis - Ref: IC 669/2005 P-MA

MPACDRAIPET 201401227263 171114 08:19:15

Senhora Promotora,

Desculpando-nos pela demora em responder ao solicitado, tendo em vista o inquérito civil em referência e o Ofício nº2113/2014 dessa Promotoria de Justiça, estamos encaminhando o Parecer anexo. Informamos que foi realizada vistoria ao Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, no centro de Petrópolis, com a participação da diretora do Liceu e de representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria municipal de Planejamento.

Entendemos que os serviços propostos no citado Parecer Técnico deste INEPAC resultarão positivamente para a ambiência da sede da Câmara Municipal, bem tombado estadual, proporcionando também melhorias significativas para o prédio do Liceu.

Atenciosamente,

**PAULO EDUARDO VIDAL LEITE RIBEIRO**  
Diretor Geral do INEPAC

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
PROTOCOLO N.º 1472/2014  
entrada  saída  em 12/11/2014  
ABO

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC  
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20091- 902 – Tel.: 55 21 2216 8500 – Ramais 278 e 279  
E-mail: patrimonio.inepac@inepac.rj.gov.br - www.inepac.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CULTURA





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

215  
115

**PARECER TÉCNICO**  
**Escritório Regional Serrana / Petrópolis – INEPAC**

Assunto: **Ambiência da Câmara Municipal de Petrópolis – LICEU MUNICIPAL**  
Inquérito Civil MPE – IC 669/2005 PPH

À Direção do DPCN/INEPAC,

Trata o presente de Parecer Técnico motivado pelo Inquérito Civil 669/2005 P-MA, da 1ª PJTCNP do MPE referente à adequação do **prédio do Liceu Municipal** ao tombamento da Câmara Municipal.

Foi realizada, em 29 de maio último, vistoria ao Liceu Municipal Cordolino Ambrósio com a presença, além dos relatores do presente Parecer Técnico, da diretora do Liceu, professora Renata Martins Varrichio; de representantes da Secretaria Municipal de Educação, arquiteta Karina Costa, e da Secretaria Municipal de Planejamento, arquitetas Gabriela e Cecília e senhor Rafael.

A vistoria deu oportunidade de se conhecer o prédio do Liceu e avaliar *in loco* as possibilidades de adequação requeridas pelo MP. Serviu também para confirmar as qualidades da edificação propriamente dita que serão abordadas ao longo do Parecer. Foram observadas algumas intervenções prejudiciais que, ao serem corrigidas resultarão em melhoria na interação entre os dois imóveis, assim como a própria recuperação da escola, que resultará positivamente na ambiência do bem tombado.

A arquitetura do Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, no centro de Petrópolis, é fortemente marcada pela linguagem da arquitetura moderna carioca. É particularmente evidenciada pela cobertura em asa de borboleta resultando na valorização plástica do corpo principal que se projeta sobre pilotis e ainda pelo grande painel em treliça de madeira que acompanha a fachada frontal com leve inclinação. A solução plástica utilizada na concepção do projeto remete a alguns exemplares relevantes da nossa arquitetura moderna, especialmente da obra de Affonso Eduardo Reidy, como o teatro de Mal. Hermes, a residência de Carmem Portinho e mesmo a escola que integra o conjunto do Pedregulho. A interação entre arquitetura e arte, muito frequente na arquitetura moderna, é presente também no prédio do Liceu através de um mural encomendado à pintora Djanira, localizado no Salão Nobre. Há informações não documentais de autoria do projeto do engenheiro Cirênio Ambrósio, que teria trabalhado no escritório do arquiteto Oscar Niemeyer. Inaugurado em 1953, o liceu também se enquadra cronologicamente no período moderno, sendo obra representativa da arquitetura dessa

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC  
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20091-902 – Tel.: 55 21 2216 8500 – Ramais 278 e 279  
E-mail: patrimonio.inepac@inepac.rj.gov.br - www.inepac.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CULTURA



7.  
X



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

216  
116

época, em Petrópolis, com soluções espaciais e formais em sua concepção que o remetem à boa qualidade de arquitetura, hoje tão ausente em nossas cidades. Observa-se em Petrópolis um grande número de edificações escolares que mereceriam ser inventariadas pelo próprio poder público municipal, do ponto de vista das soluções funcionais, espaciais e plásticas utilizadas. Nessa mesma linha de referências, a prefeitura do Rio de Janeiro realizou um amplo estudo que resultou no tombamento de um conjunto de prédios das escolas públicas com preciosos exemplares do neocolonial, do modernismo e do ecletismo, representativos dos diversos momentos de produção da arquitetura escolar.


Dentre as necessidades de correção das intervenções executadas e de recuperação de elementos significativos do prédio do Liceu, relacionamos abaixo algumas situações observadas por ocasião da vistoria que de alguma maneira se relacionam diretamente com a ambiência da sede da Câmara, ou seja, que repercutem no trecho frontal da edificação. São elas:

- 1- Recuperação dos elementos que compõem os painéis de treliça, brises, guarda-corpos etc, da fachada frontal;
- 2- Adequação ou retirada de cobertura em telhas de Eternit existente na fachada frontal entre o corpo principal e o corpo das salas de aula;
- 3- Adequação ou retirada de acréscimo em alvenaria executado à frente do corpo principal do Liceu;
- 4- Adequação das esquadrias existentes na fachada frontal do corpo principal e do corpo das salas de aula;
- 5- Retirada de cobertura-marquise localizada no embasamento do prédio;
- 6- Recuperação de pontos de rachaduras e trincas junto ao guarda-corpo;
- 7- Pintura do Liceu;

Entendemos que tais melhorias, uma vez executadas, reverterão positivamente na valorização da ambiência onde estão inseridos os prédios da Câmara Municipal e do Liceu, objeto da presente demanda.

Em 23 de outubro de 2014

Patricia Carvalho Huguene  
Arquiteta e Urbanista  
Chefe de escritório regional - Serrana  
Matr. 959594-3

  
Marcos Bittencourt  
Arquiteto - DPCN/INEPAC  
Matr. 859.229-7

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC  
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20091- 902 – Tel.: 55 21 2216 8500 – Ramais 278 e 279  
E-mail: patrimonio.inepac@inepac.rj.gov.br - www.inepac.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CULTURA





217  
117



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

**Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, Petrópolis**  
Fotos: 29.05.2014 – Marcos Bittencourt e Patrícia Hugueneu



218  
118

Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, Petrópolis  
Fotos: 29.05.2014 – Marcos Bittencourt e Patrícia Huguene



ITEM 1  
RECUPERAÇÃO DOS PAINÉIS  
EM TRELICIA



219  
119

Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, Petrópolis  
Fotos: 29.05.2014 – Marcos Bittencourt e Patrícia Hugueneu



270  
120

Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, Petrópolis  
Fotos: 29.05.2014 – Marcos Bittencourt e Patrícia Hugueneu

ITEM 2.  
ADEQUAÇÃO OU RETIRADA DE COBERTURA  
EM ETÉRNIT.



Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, Petrópolis  
Fotos: 29.05.2014 – Marcos Bittencourt e Patrícia Huguenev



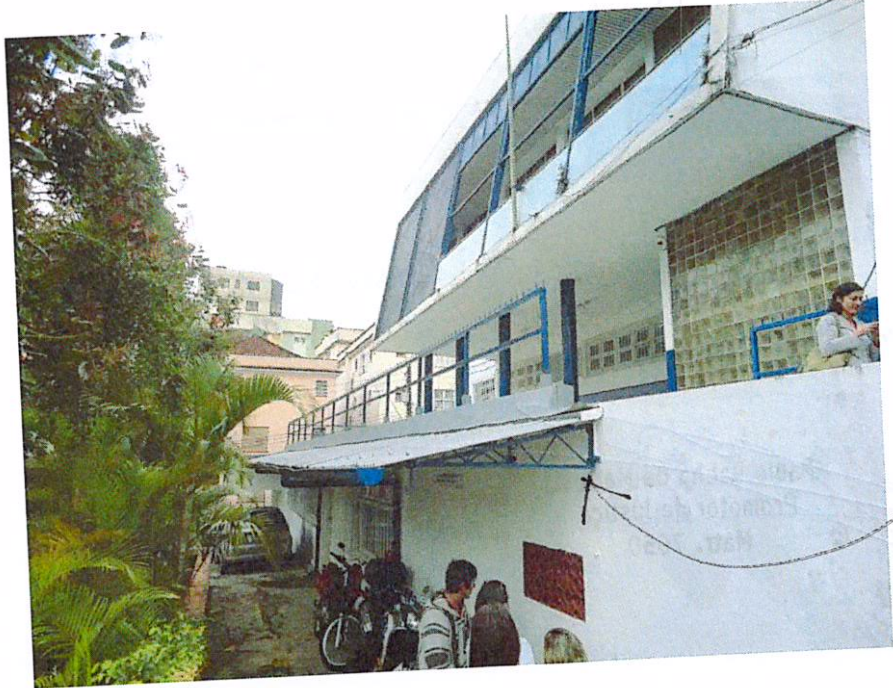
ITEM 4  
ADEQUAÇÃO DE ESQUADRIAS CONFORME DESENHO ORIGINAL

ITEM 4

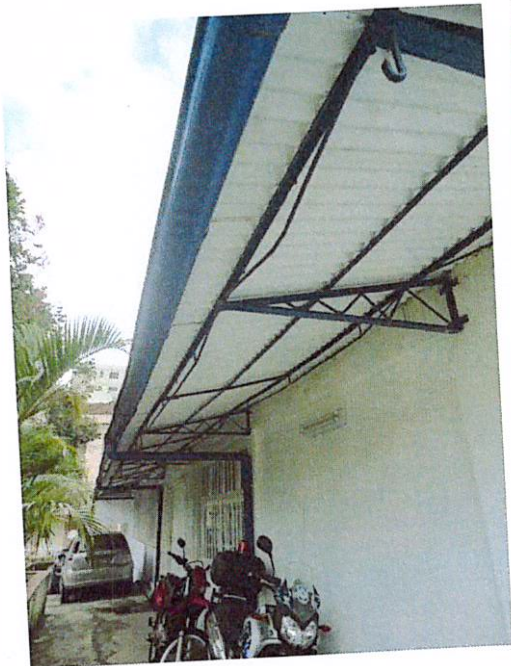


ITEM 3  
ADEQUAÇÃO DE ACRESCIMO EM ALVENARIA

Liceu Municipal Cordolino Ambrósio, situado à rua Oscar Weinschenk, Petrópolis  
Fotos: 29.05.2014 – Marcos Bittencourt e Patrícia Hugueney



ITEM 5  
ADEQUAÇÃO OU RETIRADA  
DE COBERTURA - MARQUISE





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

Of. SECEC/INEPAC SEI N° Of. INEPAC 547/2020

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

Ilma. Senhora  
**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Prefeitura de Petrópolis

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 1571/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, solicitando a **Aprovação de Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, localizado na Rua Oscar Weinscheinck, nº 150, Centro, Petrópolis**, protocolado no Escritório Técnico Regional do INEPAC, em Petrópolis, sob o nº 077/2020.

Conforme já esclarecido no **Parecer nº137/2020/SECEC/INEPAC/ETR/SERRANA**, na página 03 do presente SEI-180007/002013/2020, o referido imóvel não é tombado individualmente pelo Estado, porém, compõe, de maneira significativa e direta, a visibilidade do Bem Tombado Estadual, denominado Palácio Amarelo ou Câmara Municipal de Petrópolis, tombado em 1978 pelo Governo do Estado, através do Processo nº E – 03/31.227/1978, e localizado na Praça Visconde de Mauá nº89.

Após análise do material apresentado, observamos que as solicitações do INEPAC, constantes no Parecer supramencionado, foram atendidas e que, desta forma, **este Instituto NADA TEM A OPOR à aprovação pretendida**, conforme os termos do Parecer Técnico, em anexo, **DESDE QUE observadas as suas RESSALVAS**.

**Esta aprovação só tem validade junto ao CARIMBO DE VISTO PELO INEPAC nas plantas do referido projeto.**

Lembramos que, em conformidade com a Deliberação CET nº 1, de 03 de abril de 2006, esta aprovação será válida por 24 meses, a contar da presente data. Eventual pedido de prorrogação desse prazo deverá ser solicitado ao INEPAC, com antecedência mínima de 45 dias antes do término do prazo de validade estabelecido, através de requerimento fundamentado em documento que comprovem sua necessidade.

O INEPAC se coloca à disposição para prestar as orientações técnicas que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente,

**CLAUDIO PRADO DE MELLO**  
Diretor-Geral do INEPAC  
ID – 5094968-3

**Protocolo INEPAC**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Prado de Mello, Diretor Geral**, em 22/12/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **11769239** e o código CRC **FCFC5D5C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-180007/002013/2020

SEI nº 11769239

Av. Presidente Vargas,, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004  
Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

**PARECER N° 149/2020/SECEC/INEPAC/ETR/SERRANA/PETRÓPOLIS**  
**PROCESSO N° SEI-180007/002013/2020**

**INTERESSADO: MARCIA PALMA PINHEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**

**ASSUNTO: Nova solicitação de Aprovação de Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, localizado na Rua Oscar Weinscheinck nº150, Centro, Petrópolis, com o atendimento às exigências solicitadas pelo Ofício INEPAC nº464/2020 de 27 de novembro de 2020 e seu respectivo Parecer Técnico.**

**À Direção do DPCN/INEPAC,**

Trata-se do Ofício nº1571/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, referente à NOVA solicitação de Aprovação de Projeto Básico de Reforma e Adaptação do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, localizado na Rua Oscar Weinscheinck nº150, Centro, Petrópolis, protocolado no Escritório Técnico Regional do INEPAC sob o nº 077/2020.

## **ANÁLISE**

Em continuidade à análise apresentada no Parecer Técnico INEPAC/ETR/SERRANA nº137/2020, constante na página 03 do presente Serviço Eletrônico de Informação (SEI) nº180007/002013/2020, seguem neste Parecer Técnico, APENAS, as observações que ficaram pendentes à adequação da fachada do imóvel à ambiência do bem tombado.

1 - A solução de “embutimento” do telhado do pátio coberto com a construção de uma platibanda, de alvenaria, e a colocação de forro em gesso acartonado, sob o madeiramento do novo telhado, pintados de branco, apresenta um incremento, significativo, na harmonia estética da fachada do Liceu, especialmente de quem o observa, assim como observa o bem tombado (Câmara Municipal de Petrópolis), da calçada em frente ao portão principal do Museu Imperial.

**No entanto**, consideramos que a **localização dos novos pilares brancos**, que irão sustentar a platibanda, deve ser, **intencionalmente e minuciosamente, calculada para apresentar perfeito alinhamento aos pilares da quadra poliesportiva**, visível em segundo plano, mantendo-se o ritmo vertical consoante ao dos pavimentos da edificação das salas de aula, à direita de quem observa a fachada. **Essa concordância necessita estar devidamente representada tecnicamente, através de cotas, em planta baixa.**

2 - As esquadrias existentes na fachada voltada à Câmara Municipal também deverão manter seu posicionamento original.

Este ETRS considera ter ocorrido, no projeto apresentado, apenas, um equívoco de representação gráfica em suas localizações, com espaçamentos diversos, conforme observado na Planta nº1 da Prancha 08/08 – Fachada Humanizada, uma vez não ter sido apresentada qualquer proposta de alteração nos espaçamentos existentes.

Fica, portanto, autorizada a adequação dos modelos das esquadrias conforme proposta apresentada, **DESDE**

QUE sejam preservados os distanciamentos existentes entre os referidos elementos.

**Análise: NADA A OPOR, COM RESSALVAS.**

**RESSALVA 1:** Sem prejuízo à presente aprovação prévia, mas atuando como **condicionante à posterior execução da obra**, deverá ser realizada a **conferência “in loco” das distâncias entre os pilares da quadra poliesportiva na fachada voltada à Praça Visconde de Mauá, para complementar a PRANCHA 05/08**. Nesta mesma prancha, a ser retificada e reapresentada a este INEPAC, deverão estar marcados os novos pilares, sob a platibanda a ser construída, devidamente cotados em congruência aos espaçamentos dos pilares da quadra.

**RESSALVA 2:** Manutenção dos espaçamentos existentes entre as esquadrias suprarreferenciadas.

**Todos os demais itens**, analisados nesse processo de Regularização/Adequação da fachada do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio em referência à Ambiência da Câmara Municipal de Petrópolis, **estão EM ACORDO** com as orientações e solicitações deste Instituto, conforme Parecer nº137/2020 SECEC/ INEPAC/ ETR/ SERRANA.

## CONCLUSÃO

Desta forma, após análise do material apresentado, e considerando as 02 (duas) RESSALVAS deste presente Parecer, **este ETR NADA TEM A OPOR à APROVAÇÃO DO PROJETO apresentado**, do ponto de vista estrito do tombamento estadual e sem prejuízo das demais legislações vigentes.

**Esta aprovação só tem validade junto ao CARIMBO DE VISTO PELO INEPAC nas plantas do referido Projeto.**

Este ETR permanece à disposição para prestar os esclarecimentos ou as orientações técnicas que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Petrópolis, 17 de dezembro de 2020

**Arq. Patricia Carvalho Huguene**y

Chefe de Escritório Técnico Regional – Serrana

ID 4374952-6



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Huguene**y, **Chefe de Departamento**, em 21/12/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **11770094** e o código CRC **4B4DF45B**.

